



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de preços, com validade de 12 meses, destinada a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Produção de Eventos, Organização, Coordenação e Execução com viabilização de infraestruturas e fornecimento de apoio logístico, para realização de eventos diversos, visando atender as necessidades da Secretaria da Cultura, Turismo e Economia Criativa da Prefeitura da Vitória de Santo Antão -PE, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

- 2.1. Os serviços do objeto do presente Termo de Referência deverão ser realizados conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALO TOTAL DE DIÁRIA	VALOR TOTAL DE DIÁRIAS
01	DIRETOR GERAL	02	50	R\$ 367,50	R\$ 735,00	R\$ 36.750,00
02	COORDENAÇÃO GERAL	02	50	R\$ 283,50	R\$ 567,00	R\$ 28.350,00
03	COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO	02	50	R\$ 253,00	R\$ 506,00	R\$ 25.300,00
04	COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA	01	50	R\$ 253,50	R\$ 253,50	R\$ 12.675,00
05	PRODUTOR DE AÇÕES ITINERANTES	04	50	R\$ 141,50	R\$ 566,00	R\$ 28.300,00
06	ASSISTENTE DE DIREÇÃO GERAL	02	50	R\$ 104,50	R\$ 209,00	R\$ 10.450,00
07	ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO GERAL	02	50	R\$ 104,50	R\$ 209,00	R\$ 10.450,00
08	CARREGADORES	15	20	R\$ 101,00	R\$ 1.515,00	R\$ 30.300,00
09	RODIE	10	20	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
e-mail: secultadm1@gmail.com

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

10	LOCUTOR		04	20	R\$ 240,00	R\$ 960,00	R\$ 19.200,00
11	TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO		02	50	R\$162,00	R\$ 324,00	R\$ 16.200,00
12	TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO		02	50	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
13	VDJ		01	50	R\$ 415,00	R\$ 415,00	R\$ 20.750,00
14	COORDENADOR DE BACKSTGE		02	50	R\$ 170,00	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
15	ASSISTENTE DE BACKSTAGE		02	50	R\$ 120,00	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
16	DIRETOR DE PALCO		02	50	R\$ 276,00	R\$ 552,00	R\$ 27.600,00
17	ASSISTENTE DE DIREÇÃO DE PALCO		02	50	R\$132,00	R\$ 264,00	R\$ 13.200,00
TOTAL >>>>							R\$ 358.525,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto em apreço justifica-se pela necessidade da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa do município de Vitória de Santo Antão que tem por competências, executar, manter, preservar, estimular e apoiar direta e/ou indiretamente eventos culturais e outros afins relacionados à área da cultura e suas diversidades.

A missão desta Pasta é garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, através do apoio, execução, incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais. A organização de eventos, tanto do pequeno ao mega porte, tem importância significativa para a consecução dos objetivos na política cultural desenvolvida pela Secretaria de Cultura, turismo e Economia Criativa. Os eventos criam conceito e estabelecem a imagem de organizações, serviços e ideias.

Para que a realização desses projetos seja adequada, se faz necessária à contratação de empresas especializadas nas prestações de serviços, do objeto deste Termo de Referência, a fim de realizar, organizar e executar os eventos desta pasta, buscando dar visibilidade, organização e padronização.

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
e-mail: secultadm1@gmail.com

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

O Município de Vitória de Santo Antão destaca-se pela valorização do universo de expressões populares, através da realização de eventos culturais, um dos fortes alicerces de seu potencial turístico, o qual, por sua vez, representa um importante incentivo ao desenvolvimento social e econômico do município.

Para que as atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa sejam executadas, sempre com o objetivo de alavancar o turismo no município, faz-se necessária a realização de eventos e a organização destes visando consolidar o turismo a nível regional, nacional e internacional, como também aumentar o fluxo turístico no município e promover a inclusão social, a geração de emprego e renda e a valorização da cultura do Estado de Pernambuco junto aos visitantes, através da promoção de seus atrativos turísticos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Comprovação de cadastramento junto ao Ministério do Turismo demonstrando que está autorizado a prestar serviço de organização de eventos, conforme artigo 43 do Decreto nº 7.381/2010 e Resolução Normativa CNTUR nº14/84, de 23 de novembro de 1984.

4.2. Para fins de demonstração da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e copáveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha os serviços de organização de eventos.

4.3. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a prestação de serviços, por meio de um ou mais atestados comprovando a realização de evento para o mínimo de 150 pessoas;

4.4. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados;

4.5. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da (s) eventual (is) empresa (s) filial (is).

4.6. Não será aceita a substituição do atestado de capacidade técnica por cópia de contratos, tendo em vista que a simples existência do contrato não comprova a capacitação técnica da empresa, sendo que o atestado, por ser uma declaração formal do órgão público ou empresa privada, o único meio de atestar a correta execução dos serviços. Será aceito a cópia do respectivo contrato para a complementação das informações dos atestados apresentados, se necessário;

4.7. A licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários, sendo assim permitida a soma para comprovar o percentual exigido de que prestou serviços semelhantes ao deste Termo de Referência na forma solicitada;

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
e-mail: secultadm1@gmail.com

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

4.8. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente à (o) contratada (o);
- Ao participar do processo de contratação, a parte proponente declara estar ciente que seu vínculo é de prestador de serviços autônomos;
- Somente poderá executar os serviços o contratado que esteja com sua documentação de habilitação regular;
- A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária;
- A execução dos serviços será autorizada mediante a subscrição periódica de Autorizações de fornecimento/execução, as quais contemplarão a demanda atribuída a cada um dos contratados, o prazo de execução do serviço e o valor total da respectiva autorização, conforme a realização do evento;
- A emissão das Autorizações de fornecimento/execução será definida pela secretaria competente;
- A (O) contratada (o) será convocado para a assinatura do contrato;
- A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos, não gerará quaisquer vínculos empregatícios como **CONTRATANTE**, por consequência, ficando esta isenta da imputação de obrigações trabalhistas;
- Cumprir os prazos de execução dos serviços pactuados e garantir a boa execução dos serviços a serem prestados, responsabilizar-se pela prestação dos serviços durante todo o período de execução.
- Os serviços especificados no item 2 deste Termo de Referência serão disponibilizados pela **CONTRATADA** (proprietária), pelo tempo de vigência deste contrato.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
e-mail: secultadm1@gmail.com

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto neste Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e no Edital de Licitação;

5.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

5.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

5.4 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

6.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = IPCA
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

6.3 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
e-mail: secultadm1@gmail.com

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

6.4 O preço unitário e total para esta contratação compreende a única remuneração devida;

6.5 Os acréscimos ou supressões que porventura ocorrerem não excederão os limites estabelecidos no § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.6 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 42000 - Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 42001 - Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

AÇÃO: 2.167 - APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS

PROGRAMA: 1000 - INCENTIVO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NO MUNICÍPIO

DESPESA 839: 3.3.90.39.00 - Outros serviços e terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 501

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE;

8.1. Os contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos no edital, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações;

8.2. O contratante procederá, a seu critério e a qualquer tempo, avaliação do desempenho dos contratados, que serão dela informados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obriga-se a **CONTRATADA** a dar plena e eficaz execução aos serviços e ainda:

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

9.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA

e-mail: secultadm1@gmail.com

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.3. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

9.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

9.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.7. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou atendimento de solicitações da CONTRATANTE;

9.8. Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas a execução dos serviços e segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;

9.9. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;

9.10. Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE** e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;

9.11. Retirar do recinto dos serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

9.12. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
e-mail: secultadm1@gmail.com

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

9.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

9.14. Manter, durante o período de execução dos serviços;

9.15. Arcar com as despesas relativas à hospedagem, deslocamento e alimentação da equipe técnica no período de execução de serviços;

9.16. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção; e,

9.17. Garantir que a execução dos serviços será prestada mediante acompanhamento de profissional habilitado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.1 Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.2 Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

10.3 Notificar, por escrito, ao **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;

10.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

10.5 Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços;

10.6 emitir ORDEM DE SERVIÇO;

10.7 julgar a qualidade dos serviços.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
e-mail: secultadm1@gmail.com

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.

Forma de fornecimento

11.2. A execução se dará sob demanda, de forma parcelada.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

12.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Quais sejam:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.1.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.1.2 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.1.3 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.1.4 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

13.3. Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
e-mail: secultadm1@gmail.com

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

13.4. Qualificação Econômico-Financeira:

13.4.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; 6.4.1.1 Os documentos exigidos no item 6.4.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.4.1.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.4.1.3 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)

SG= AT / (PC+ELP)

LC= AC / PC

Onde:

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA

e-mail: secultadm1@gmail.com

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo.

13.4.1.4 Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

13.4.1.5 O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.4.1.6 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

13.4.1.7 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

13.5. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

13.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;

13.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
e-mail: secultadm1@gmail.com

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 13.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 14.2 Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.
- 14.3 Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 14.4 É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 14.5 Demais condições quanto ao registro de preços, conforme minuta da Ata da Ata de Registro de Preços.

15. DAS MULTAS E SANÇÕES:

- 15.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal:
- 15.2. Pela inobservância dos prazos estipulados no Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total do Contrato.
- 15.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 15.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

15.5. O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

15.6. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

15.7. Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.8 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

15.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

15.10. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15.12. As sanções acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
e-mail: secultadm1@gmail.com

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

O custo total estimado para execução objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 358.525,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**, conforme especificação do Item 2 deste documento e pesquisa de mercado realizada, cujas cotações encontram-se em anexo.

17. VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

Vitória de Santo Antão, 31 de maio de 2024.

Demétrius José da Silva Lisboa
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

André Luís dos Santos
Secretário Executivo